

NOTA TÉCNICA Nº 199/2025/GerAdm

Assunto:	Análise das Propostas Técnicas
Referência:	Concorrência 27/2025
INSTRUMENTO CONTRATUAL:	NA
OBJETO:	NA
EMPRESA:	NA
ÁREA DE ABRANGÊNCIA:	NA
COMITÊ:	Todos
DOCUMENTO EM ANÁLISE:	Propostas técnicas da Concorrência 27/2025

1. HISTÓRICO

Trata-se de Concorrência 27/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTIVA JURÍDICA E JURÍDICA PROCESSUAL NAS ÁREAS DO DIREITO: CONSTITUCIONAL, PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, TRABALHISTA, CÍVEL, TRIBUTÁRIO E AMBIENTAL, EM ESPECIAL NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS PARA ATENDER À AGEVAP.

No dia 11/11/2025 foi realizada a abertura das propostas tendo as seguintes participantes:

- 1- Andrade da Silva Advogados Associados, CNPJ: 05.939.274/0001-64;
- 2- Julio Benvindo Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 52.493.140/0001-42
- 3- Molinário Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 22.523.952/0001-22,



4- Brasil de Matos Advogados Associados, CNPJ: 07.866.651/0001-05,

5- Alexandre Elias Ferreira Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 05.902.609/0001-70

Após a abertura e conferência a sessão foi suspensa para análise das propostas, levando-se em consideração os apontamentos feitos na ata pelos participantes.

2. OBJETIVO

Esta nota técnica tem por objetivo a análise da documentação técnica – Envelope 1 da Concorrência 27/2025.

3. ANÁLISE

A O presente documento reúne de forma sistematizada todas as análises realizadas no âmbito da Concorrência nº 27/2025, com foco na avaliação da documentação apresentada pelas empresas participantes, bem como na verificação dos requisitos de habilitação técnica, capacitação profissional e formação acadêmica dos membros indicados pelas licitantes.

Durante a sessão de julgamento, a Comissão informou que havia realizado uma análise abrangente das áreas dos cursos apresentados pelos profissionais, considerando a natureza multidisciplinar do objeto contratado. Contudo, as empresas participantes não concordaram com o entendimento inicialmente adotado, apresentando questionamentos e apontamentos específicos sobre os critérios de aceitação e pontuação. Diante disso, a sessão foi suspensa, a fim de permitir nova análise técnica, incorporando e avaliando cuidadosamente todos os apontamentos apresentados pelos licitantes.

Para garantir transparência, uniformidade e clareza, foram elaboradas tabelas individualizadas contendo a relação de profissionais apresentados por cada empresa, discriminando os cursos de curta duração, especializações, títulos de mestrado e doutorado, quando existentes. Também foram incluídas tabelas comparativas gerais, consolidando a pontuação atribuída a cada participante



conforme os quesitos previstos no edital.

3.1. Tempo de constituição da Pessoa Jurídica

Este quesito foi pontuado de acordo com o tempo de constituição da licitante e será computado a partir da data de registro da licitante junto à OAB até a data de entrega dos envelopes.

Critérios:

1. Tempo de constituição da Pessoa Jurídica	Até 5 (cinco) anos	10
	Entre 5 (cinco) e 15 (quinze) anos	20
	Mais de 15 (quinze) anos	30

Pontuação obtida:

	Empresa	Data de Inscrição na OAB	Tempo de Inscrição	Pontos
1	Andrade da Silva Advogados Associados	21/10/2003	22 anos e 0 meses	30
2	Julio Benvindo Sociedade Individual de Advocacia	11/09/2023	2 anos e 2 meses	10
3	Molinário Sociedade Individual de Advocacia	30/03/2015	10 anos e 7 meses	20
4	Brasil de Matos Advogados Associados	08/02/2006	19 anos e 9 meses	30
5	Alexandre Elias Ferreira Sociedade Individual de Advocacia	08/09/2003	22 anos e 2 meses	30

3.2. Tempo de registro do advogado coordenador

Este quesito foi pontuado de acordo com o tempo de registro do advogado indicado como coordenador e será computado da data de registro do profissional junto à OAB até a data de entrega dos envelopes.



Critérios:

2. Tempo de registro do advogado coordenador.	Entre 10 (dez) e 15 (quinze)	10
	Entre 15 (quinze) a 20 (vinte) anos	20
	Mais de 20 (vinte) anos	30

Pontuação obtida:

	Empresa – Coordenador	Data de Inscrição na OAB	Tempo de Inscrição	Pontos
1	Andrade da Silva Advogados Associados Coordenador – Arnaldo Henrique	06/02/2001	24 anos e 10 meses	30
2	Julio Benvindo Sociedade Individual de Advocacia Coordenador Julio Benvindo	11/05/1994	31 anos e 6 meses	30
3	Molinário Sociedade Individual de Advocacia Coordenador – Andreza Molinário	30/01/2014	11 anos e 10 meses	10
4	Brasil de Matos Advogados Associados Coordenador – Edson Brasil	26/03/2003	22 anos e 8 meses	30
5	Alexandre Elias Ferreira Sociedade Individual de Advocacia Coordenador: Alexandre Elias	20/10/1997	28 anos e 1 mês	30

3.3. Formação acadêmica da equipe técnica que comporá a pessoa jurídica

Este quesito foi pontuado de acordo com a formação acadêmica dos integrantes da Equipe apresentada.

Critérios:

3. Formação acadêmica da equipe técnica que comporá a pessoa jurídica	Cursos de curta duração nas áreas principais de atuação da entidade	3,5
	Especialização ou Pós-Graduação nas áreas principais de atuação da entidade	7
	Mestrado ou Doutorado nas áreas principais de atuação da entidade	10,5



- a. Mestrado ou Doutorado: cada profissional que tiver uma titulação recebe 1,5 (um virgula cinco) pontos, se os 07 (sete) tiverem, recebem a pontuação máxima de 10,5 (dez virgula cinco) pontos, desde de que a formação seja em uma das áreas de direito: constitucional, administrativo, ambiental e recursos hídricos. Sendo considerado apenas um diploma para cara advogado.
- b. Especialização, mínimo 360 horas, ou Pós-Graduação: cada profissional que tiver uma titulação recebe 01 (um) ponto, se os 07 (sete) tiverem, recebem a pontuação máxima de 07 (sete) pontos, desde de que a formação seja em uma das áreas de direito: constitucional, administrativo, ambiental e recursos hídricos. Sendo considerado apenas um certificado para cara advogado.
- c. Cursos de curta duração, mínimo 60 (sessenta) horas, cada profissional que tiver uma titulação recebe 0,5 (zero virgula cinco) ponto, se os 07 (sete) tiverem recebem a pontuação máxima de 3,5 (três virgula cinco) pontos, desde de que a formação seja em uma das áreas de direito: público, constitucional, administrativo, ambiental e recursos hídricos. Sendo considerado apenas um certificado para cara advogado.

Análise da Documentação:

3.3.1. Andrade da Silva Advogados Associados

Nº	Nome	Curso de Curta Duração	Curso de Especialização	Mestrado /Doutorado
1	Luiz Ronaldo Alves Cunha	Não apresentado	Direito Constitucional, Civil, penal e Trabalhista	Não apresentado
2	Arnaldo Henrique Andrade da Silva	Não apresentado	Especialização em Direito Empresarial	Não apresentado
3	Maria Clara da Silveira Vasconcelos	Não apresentado	Especialização em Direito do Trabalho e Previdenciário	Não apresentado
4	Robert Henrique Rosa	Não apresentado	Não apresentado	Não apresentado
5	Luiza Gabriella M. Rodrigues	Não apresentado	Não apresentado	Não apresentado
6	Emmanuel Ribeiro Cunha	Não apresentado	Não apresentado	Não apresentado
7	Roberta Pampolha K. Santana	Não apresentado	Não apresentado	Não apresentado

Conforme questionamentos apresentados na ata de 11/11/2025, não foram considerados os Cursos de Especialização em Especialização em Direito Empresarial e Especialização em Direito do Trabalho e Previdenciário, por não estarem nas áreas de Direito: constitucional, administrativo, ambiental e recursos hídricos, conforme planilha de pontuação técnica anexa ao Edital.

Os demais foram considerados, por estarem dentro das áreas solicitadas sendo a pontuação da empresa Andrade da Silva Advogados Associados, de 1,0 (um) ponto.

3.3.2. Julio Benvindo Sociedade Individual de Advocacia

Nº	Nome	Curso de Curta Duração	Curso de Especialização	Mestrado /Doutorado
1	Henrique de Mello Bandoli	Não apresentado	Não apresentado	Não apresentado
2	Amanda Armand Gonçalves	Gestão em Conflitos pela Água	Especialização em Direito Público e Especialização em Direito Contemporâneo	Não apresentado
3	Beatriz de Souza Diniz	Gestão em Conflitos pela Água	Especialização em Direito Penal e Processo Penal	Sociologia Política
4	Caio Marcos Dias Ferreira	Gestão em Conflitos pela Água	Não apresentado	Não apresentado
5	Estela Ferreira Cavaleiro	Gestão em Conflitos pela Água	Não apresentado	Não apresentado
6	Greicykelly Miranda da Silva	Gestão em Conflitos pela Água	Especialização em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho	Não apresentado
7	Marcos Antônio de Oliveira Purificante	Gestão em Conflitos pela Água	Não apresentado	Não apresentado
8	Monica Mathias de Lyara	Gestão em Conflitos pela Água	Não apresentado	Não apresentado

Conforme questionamentos apresentados na ata de 11/11/2025, não foram considerados os Cursos de Especialização em Direito Penal e Processo Penal, Sociologia Política e Especialização em Direito do Trabalho e Processo do



Trabalho, por não estarem nas áreas de Direito: constitucional, administrativo, ambiental e recursos hídricos, conforme planilha de pontuação técnica anexa ao Edital.

Os demais foram considerados, por estarem dentro das áreas solicitadas sendo a pontuação da empresa Julio Benvindo Sociedade Individual de Advocacia, de 4,5 (quatro virgula cinco pontos).

3.3.3. Molinário Sociedade Individual de Advocacia

Nº	Nome	Curso de Curta Duração	Curso de Especialização	Mestrado /Doutorado
1	Andreza Molinário Procópio	Direito Constitucional	Direito Corporativo	Não apresentado
2	Vithoria Cheika Martins de Oliveira	Direito Constitucional	Não apresentado	Não apresentado
3	Olivia Nogueira M. dos Santos	Direito Constitucional	Não apresentado	Não apresentado
4	Matheus da Costa M. dos Santos	Direito Constitucional	Especialização em Direito Administrativo	Não apresentado
5	Leonardo Vargem O. Cardoso	Direito Constitucional	Não apresentado	Não apresentado
6	Carla Thais Santiago Azevedo	Direito Constitucional	Não apresentado	Direito
7	Whatila Costa Ramos de Souza	Direito Constitucional	Não apresentado	Não apresentado

Conforme questionamentos apresentados na ata de 11/11/2025, não foi considerado Especialização em Direito Cooperativo, por não estarem nas áreas de Direito: constitucional, administrativo, ambiental e recursos hídricos, conforme planilha de pontuação técnica anexa ao Edital.

Os demais foram considerados, por estarem dentro das áreas solicitadas sendo a pontuação da empresa Molinário Sociedade Individual de Advocacia, de 6,0 (seis) pontos.



3.3.4. Brasil de Matos Advogados Associados

Nº	Nome	Curso de Curta Duração	Curso de Especialização	Mestrado /Doutorado
1	Edson Brasil de Matos Nunes	Direito Administrativo	Não apresentado	Não apresentado
2	Ana Carolina Chagas Irineu	Direito Administrativo	Não apresentado	Não apresentado
3	Victória de C. Gonçalves	Direito Administrativo	Não apresentado	Direito Constitucional
4	Yago Freitas Chaves Lima	Direito Administrativo	Licitações Públicas e Contratos Administrativos	Não apresentado
5	André Victor Zimmer Salles	Direito Administrativo	Não apresentado	Não apresentado
6	Bruno Vargas Vilela de Andrade	Direito Administrativo	Não apresentado	Não apresentado
7	Júlia Freitas Bueno	Direito Administrativo	Direito Societário e Contratos Empresariais	Não apresentado

Conforme questionamentos apresentados na ata de 11/11/2025, não foi considerada a Especialização em Direito Societário e Contratos Empresariais, por não estarem nas áreas de Direito: constitucional, administrativo, ambiental e recursos hídricos, conforme planilha de pontuação técnica anexa ao Edital.

Os demais foram considerados, por estarem dentro das áreas solicitadas sendo a pontuação da empresa Brasil de Matos Advogados Associados, de 6,0 (seis) pontos.

3.3.5. Alexandre Elias Ferreira Sociedade Individual de Advocacia

Nº	Nome	Curso de Curta Duração	Curso de Especialização	Mestrado /Doutorado
1	Alexandre Elias Ferreira	Não apresentado	Especialização em Direito Empresarial	Direito
2	Sheyla Mara de Oliveira e Oliva	Não apresentado	Especialização em Direito Empresarial	Não apresentado
3	Raiza Durso Antunes	Não apresentado	Direito de Família e Sucessões	Não apresentado
4	Carolina Torres Haddad	Nova Lei de Licitações	Especialização em Direito Administrativo / Direito Processual Civil /LGPD	Não apresentado



5	Geovanna Carpenez do N. Lopes	Direitos Constitucional / Direitos Humanos	Direito Civil e Processual Civil	Não apresentado
6	Cristiano Álvares V. do Lago Júnior	Não apresentado	Direito Constitucional, Administrativo e Tributário	Não apresentado
7	Maria Luiza Bonfim Rodrigues	Não apresentado	Contratual e Responsabilidade Civil	Não apresentado
8	Henrique de Almeida V. Botelho	Não apresentado	Advocacia Empresarial	Não apresentado

Conforme questionamentos apresentados na ata de 11/11/2025, não foram considerados a Especialização em Direito Empresarial, Direito de Família e Sucessões, Especialização em Direito Processual Civil, Especialização em LGPD, Contratual e Responsabilidade Civil, Advocacia Empresarial, por não estarem nas áreas de Direito: constitucional, administrativo, ambiental e recursos hídricos, conforme planilha de pontuação técnica anexa ao Edital.

Os cursos de curta duração não foram considerados por não terem 60 (sessenta) horas.

Os demais foram considerados, por estarem dentro das áreas solicitadas, sendo a pontuação da empresa Alexandre Elias Ferreira Sociedade Individual de Advocacia, de 3,5 (três virgula cinco pontos) pontos.

3.4. Experiência profissional da pessoa jurídica

Este quesito foi pontuado de acordo com experiência profissional da pessoa jurídica no ramo das atividades descritas .

Critérios:

4. Comprovação da experiência profissional da pessoa jurídica no	Prestação de serviços, para Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	4
	Prestação de serviços para Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil	5



ramo das atividades descritas no termo	de Interesse Público (OSCIP)	
	Prestação de serviços para entidades delegatárias, das funções de agências de água.	10

- a. Será atribuída 01 (um) ponto para cada documento apresentado, com firma reconhecida, com no mínimo 1 (um) ano de vigência, sendo no máximo:

✓ 04 (quatro) pontos para prestação de serviços, para Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.

- b. Será atribuída 2,5 (dois vírgulas cinco) pontos para cada documento apresentado, com firma reconhecida, sendo no máximo:

✓ 05 (cinco) pontos para prestação de serviços para Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

- c. Será atribuída 5 (cinco) pontos para cada documento apresentado, com firma reconhecida, sendo no máximo:

✓ 10 (dez) pontos para prestação de serviços para entidades delegatárias, nas funções de agências de água.

Análise da Documentação:

3.4.1. Andrade da Silva Advogados Associados

Nº	Tipo de Experiência	Contratante	Pontos	Considerações
1	Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	COSANPA	1	Atende ao Edital
2	Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	SINDICATO DOS JORNALISTAS	1	Atende ao Edital

3	Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1	Atende ao Edital
4	Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1	Atende ao Edital
5	Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	EMPRESA GESTORA DE ATIVOS SA	0	Não analisado por exceder o total máximo para o tipo

A pontuação da empresa Andrade da Silva Advogados Associados, é de 4,0 (quatro) pontos.

3.4.2. Julio Benvindo Sociedade Individual de Advocacia

Nº	Tipo de Experiência	Contratante	Pontos	Considerações
1	Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	Consortio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	1	Atende ao Edital
2	Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	LONENEL ALIMENTOS DE MACAÉ LTDA-ME	1	Atende ao Edital
3	Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	FORPLAST ITAPERUNA EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	1	Atende ao Edital
4	Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	SARAIVA BARROSO ALIMENTOS LTDA	1	Atende ao Edital
5	Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	INFINITY 500 ITABERUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA	0	Não analisado por exceder o total máximo para o tipo
6	Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	Rafinha Supermercado ME	0	Não analisado por exceder o total máximo para o tipo

A pontuação da empresa Julio Benvindo Sociedade Individual de Advocacia, é de 4,0 (quatro) pontos.

3.4.3. Molinário Sociedade Individual de Advocacia

Nº	Tipo de Experiência	Contratante	Pontos	Considerações
1	Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	ECOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA	1	Atende ao Edital
2	Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	SAFEAY WORD CONSULTORIA	1	Atende ao Edital



3	Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	TECNOTOP AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	1	Atende ao Edital
4	Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	METTA DE RESENDE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	1	Atende ao Edital

A pontuação da empresa Molinário Sociedade Individual de Advocacia, é de 4,0 (quatro) pontos.

3.4.4. Brasil de Matos Advogados Associados

Nº	Tipo de Experiência	Contratante	Pontos	Considerações
1	Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	RICARDO FERREIRA RIBEIRO - ME	0	Não atende o edital, falta firma reconhecida
2	Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	LF VIDROS	0	Não atende o edital, falta firma reconhecida
3	Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	CONDOMINIO RESIDENCIAL AGULHAS NEGRAS	0	Não atende o edital, falta firma reconhecida
4	Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	CACEAN ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMINIOS LTDA	1	Atende ao Edital
5	Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE RESENDE	2,5	Atende ao Edital
6	Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público	ABRASOCIAL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS SOCIAIS	2,5	Atende ao Edital
7	Entidades delegatárias	AGEDOCE	5,0	Atende ao Edital
8	Entidades delegatárias	AGEVAP	5,0	Atende ao Edital
9	Entidades delegatárias	AGEVAP	0	Não analisado por exceder o total máximo para o tipo
10	Entidades delegatárias	CONSORCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO	0	Não analisado por exceder o total máximo para o tipo

A pontuação da empresa Brasil de Matos Advogados Associados é de 16,0 (dezesesseis) pontos.



3.4.5. Alexandre Elias Ferreira Sociedade Individual de Advocacia

Nº	Tipo de Experiência	Contratante	Pontos	Considerações
1	Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	HIDRAMATICA LTDA	1	Atende ao Edital
2	Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA	1	Atende ao Edital
3	Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	COIMBRA PRODUTOS DE LATICINIOS LTDA	0	Não atende, período inferior a 1ano
4	Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público.	HEBERT ENGENHARIA ERELLI	1	Atende ao Edital

A pontuação da empresa Alexandre Elias Ferreira Sociedade Individual de Advocacia, é de 3,0 (quatro) pontos.

3.5. Quantidade Mínima de Advogados

Este quesito era eliminatório, e as empresas deveriam apresar a quantidade de advogados, que atuariam no contrato, sendo no mínimo 07 (sete) profissionais,

	Empresa	Status
1	Andrade da Silva Advogados Associados	Atendeu
2	Julio Benvindo Sociedade Individual de Advocacia	Atendeu
3	Molinário Sociedade Individual de Advocacia	Atendeu
4	Brasil de Matos Advogados Associados	Atendeu
5	Alexandre Elias Ferreira Sociedade Individual de Advocacia	Atendeu

3.6. Apontamentos realizados

3.6.1. Apontamentos Molinário Sociedade Individual de Advocacia

1 - Alegou que o edital, apesar de tratar de assessoria consultiva e jurídica processual em várias áreas do Direito (Constitucional, Público, Administrativo, Trabalhista, Cível, Tributário e Ambiental), a proposta técnica exigia formação apenas em Direito Público, Constitucional, Administrativo, Ambiental e



Recursos Hídricos, e requereu a não pontuação para certificados apresentados em áreas do Direito não listadas na proposta técnica.

Comentário: Foi levado em consideração para análise dos documentos o presente apontamento.

3.6.2. Apontamentos Brasil de Matos Advogados Associados

1 - Reiterou o apontamento sobre a exigência dos atestados e destacou que, apesar da amplitude do objeto, o edital é expresso quanto à comprovação e limitação das áreas de atuação.

Comentário: Foi levado em consideração para análise dos documentos o presente apontamento.

2 - Afirmou a impossibilidade de apresentação de nova documentação no momento ou em sede de recurso.

Comentário: Será levado em consideração na fase de recursos.

3.6.3. Apontamentos Júlio Benvindo Sociedade Individual de Advocacia

A) Apontou que a empresa Alexandre Elias Ferreira Sociedade Individual de Advocacia não apresentou documentação com reconhecimento de firma.

Comentário: Os contratos do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e SARAIVA BARROSO ALIMENTOS LTDA, possuem assinatura eletrônica e os contratos LONENEL ALIMENTOS DE MACAÉ LTDA-ME e FORPLAST ITAPERUNA EMBALAGENS PLASTICAS LTDA possuem firma reconhecida e estão acompanhados de nota fiscal sendo considerados para a pontuação.

B) Defendeu que o Mestrado em Sociologia Política deve ser aceito, pois segundo Capes e CNPq, ele integra o campo das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, com interface direta com o Direito Constitucional, abordando



instituições do Estado, políticas públicas e comportamento jurídico e político, Assim, considerou desproporcional e restritiva a rejeição do título, não havendo limitação expressa no edital.

Comentário: Conforme apontamento de outras participantes há áreas expressas no edital, sobre quais poderiam ser apresentados.

3.6.4. Apontamento Andrade da Silva Advogados Associados

A) Apontou que, quanto à documentação da Brasil de Matos Advogados Associados, não deve ser considerada a pontuação dos seguintes títulos por estar em desacordo com o Anexo XI, item III e subitens do edital:

- Pós-graduação em Licitações e Contratos Administrativos (advogado Yago);

Comentário: Foi considerado por ser na área de direito administrativo.

- Pós-graduação em Direito Societário (advogada Júlia);

Comentário: Foi levado em consideração para análise dos documentos o presente apontamento, e a pontuação não foi concedida.

B) Impugnou os seguintes atestados de capacidade técnica dessa empresa:

- Ricardo ME;
- LF Vidros;
- Condomínio Agulhas Negras (por ausência de reconhecimento de firma);

Comentário: Foi levado em consideração para análise dos documentos o presente apontamento, a pontuação não foi concedida.

- Consórcio dos Lagos nº 29/2024 e nº 30/2024 (por terem período inferior



a 1 ano, em desacordo com o edital).

Comentário: Os atestados mencionados não foram analisados por exceder a pontuação máxima.

3 - Quanto à Alexandre Elias Ferreira Sociedade Individual de Advocacia, impugnou:

- Certificados de pós-graduação de:
 - Henrique – Advocacia Empresarial;
 - Carolina – LGPD e Processo Civil;
 - Sheila – Direito Processual;
 - Geovana – Civil e Processo Civil;
 - Rayza – Direito de Família;
 - Maria Luisa – Contratos e Responsabilidade Civil.
- Cursos livres de Carolina e Geovana, por serem inferiores a 60 horas, contrariando o edital.

Comentário: Foi levado em consideração para análise dos documentos o presente apontamento, e a pontuação não foi concedida.

4 - Impugnou contratos de honorários apresentados por Alexandre Elias Ferreira:

- Hidráulica, Petrobras e Herbet Engenharia, por não comprovarem o período de execução;

Comentário: A pontuação foi atribuída para esses documentos

Hidráulica 1 ano – Clausula II – assinado em 2022; Petrobras 24 meses – clausula quinta; Herbet Engenharia – indeterminado – Clausula II – assinado em 2020



- Coimbra, por ter sido assinado em 2025, fora do prazo exigido no edital

Comentário: Foi levado em consideração para análise dos documentos o presente apontamento, e a pontuação não foi concedida.

3.7. Pontuação Consolidada

Após a análise a pontuação das participantes ficou da seguinte forma

Participante	Quesito 1	Quesito 2	Quesito 3	Quesito 4	Quesito 5	Total
Andrade da Silva Advogados Associados	30	30	1	4	atendido	65
Julio Benvindo Sociedade Individual de Advocacia	10	30	4,5	4	atendido	48,5
Molinário Sociedade Individual de Advocacia	20	10	6	4	atendido	40
Brasil de Matos Advogados Associados	30	30	6	16	atendido	82
Alexandre Elias Ferreira Sociedade Individual de Advocacia	30	30	3,5	3	atendido	66,5

4. CONCLUSÃO

Após a análise das pontuações técnicas atribuídas a cada participante, e considerando a aplicação dos critérios estabelecidos no edital, verifica-se que permanecem classificadas apenas as empresas que alcançaram no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista, correspondente a 100 (cem) pontos, bem como aquelas que não obtiveram pontuação zero em nenhum dos quesitos avaliados.

Assim, foram desclassificadas as empresas que deixaram de atingir o patamar mínimo de 50 (cinquenta) pontos, nos termos das regras editalícias.

Diante disso, com base nas notas válidas e após o encerramento da fase técnica, apresenta-se a classificação final, demonstrada na tabela a seguir:



Participante	Nota	Classificação
Brasil de Matos Advogados Associados	82	1
Alexandre Elias Ferreira Sociedade Individual de Advocacia	66,5	2
Andrade da Silva Advogados Associados	65	3
Júlio Benvindo Sociedade Individual de Advocacia	48,5	Desclassificada
Molinário Sociedade Individual de Advocacia	40	Desclassificada

5. ENCAMINHAMENTO

Deve ser publicado o resultado da análise.

Resende, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

Horácio Rezende Alves

Especialista Administrativo Financeiro

(Assinado Eletronicamente)

Thaís Souto do Nascimento

Gerente Administrativa Interina